

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(A QUE SE REFERE O ART. 103 DA IN DREI 52/2022) Por decisão da Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em Juízo de Admissibilidade, foi admitida denúncianos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado processo administrativo disciplinar em face do Leiloeiro Público Oficial Josimar Viegas Nogueira para apuração de conduta.
Belo Horizonte, 7 de outubro de 2024
Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

11 2000316 - 1

PORTARIA Nº 065/2024
Dispõe sobre a matrícula de Leiloeiro Público Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o procedimento de matrícula de PAULO HENRIQUE WILL, para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro Público Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024
Patrícia Vinte Di Iório
Presidente

11 2000328 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

DELIBERAÇÃO CDLIE Nº 04/2024				
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente:				
2020.02.0125;	2024.08.0001;	2024.08.0002;	2024.08.0003;	
2024.08.0004;	2024.08.0005;	2024.08.0006;	2024.08.0010;	
2024.08.0017;	2024.08.0019;	2024.08.0020;	2024.08.0021;	
2024.08.0027;	2024.08.0028;	2024.08.0029;	2024.08.0030;	
2024.08.0031;	2024.08.0056;	2024.08.0033;	2024.08.0034;	
2024.08.0036;	2024.08.0037;	2024.08.0038;;	2024.08.0039;	
2024.08.0052;	2024.08.0041;	2024.08.0023;	2024.08.0024;	
2024.08.0025;	2024.08.0068;	2024.08.0018;	2024.08.0032;	
2024.08.0042;	2024.08.0044;	2024.08.0045;	2024.08.0046;	
2024.08.0047;	2024.08.0048;	2024.08.0050;	2024.08.0051;	
2024.08.0055;	2024.08.0058;	2024.08.0059;	2024.08.0060;	
2024.08.0064;	2024.08.0065;	2024.08.0054;	2024.08.0067;	
2024.08.0022;	2024.08.0026;	2024.08.0064;	2024.08.0070;	

2024.08.0071; 2024.08.0040; 2024.08.0035; 2024.08.0069; 2024.08.0043; 2024.08.0049; 2024.08.0053; 2024.08.0066; 2024.08.0061; 2024.08.0062; 2024.08.0063; As Certidões de Aprovação e detalhes sobre as avaliações estão disponíveis no Sistema de Informação. Outras informações são obtidas no endereço eletrônico - incentivo.esportes.mg.gov.br

11 2000706 - 1

ATOS DA SENHORA DIRETORA
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 1287537-3 Alessandra Milagres Peron franca, por 1 mês de férias prêmio referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 01.04.2025.
Masp 929417-4 Auxiliadora Maria Aparecida,Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 15 dias, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 23.09.2024.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Masp 387939-2 Wallace dos Reis,Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.24.

Masp 1.366955-1, Fernando de Paula Carvalho,Analista de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento II A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01.10.2024.
Masp 1.373723-4, Fátima Cristina Pinto,Analista de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento I A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02.10.2024.
Masp 1.373817-4, Lucas Silvestre Dutra,Analista de Gestão e Políticas Publicas em Desenvolvimento I A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.2024.
TORNA SEM EFEITO O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: Masp 902457-1, Maria Rafaela de Souza Tenuta Silva, por 01 mês, a partir de 16.12.2024, na publicação de 27.04.2024, a pedido da servidora.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024
Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa
Diretora de Recursos Humanos

11 2000475 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:
Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de setembro de 2024, referentes às quotas-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS , conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 30, de 10 de outubro de 2024)

Municípios		Índice Agosto 2024	Rateio de Setembro/2024 com índice de Agosto/2024					Índice Setembro 2024	Rateio de Setembro/2024 com índice de Setembro/2024						
			Valores em R\$1,00						Valores em R\$1,00						
Cód	Nome	Rateio Consolidado Lei Nº 13.803	ICMS Valor Bruto 1	Valor do FUNDEB 2	ICMS Valor Distribuído (1 - 2) = 3	Valor Saúde 4	Valor Líquido (3 - 4) = 5	Rateio Consolidado Lei Nº 13.803	ICMS Valor Bruto 6	* Compensações 7	Valor distribuído após compensação (6 + 7) = 8	Valor do FUNDEB 9	ICMS Valor Distribuído (8 - 9) = 10	Valor Saúde 11,00	Valor Líquido (10 - 11) = 12
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,04719634	109.844,52	21.968,90	87.875,62	-	87.875,62	0,04719634	638.211,92	(44.546,02)	593.665,90	118.733,17	474.932,73	-	474.932,73
2	ABAETE	0,07229722	168.264,19	33.652,83	134.611,36	-	134.611,36	0,07229722	977.638,28	(88.035,07)	889.603,21	177.920,62	711.682,59	-	711.682,59
3	ABRE CAMPO	0,03827906	89.090,49	17.818,09	71.272,40	-	71.272,40	0,03827906	517.628,10	(36.785,98)	480.842,12	96.168,41	384.673,71	-	384.673,71
4	ACAÍACA	0,02014232	46.879,13	9.375,82	37.503,31	-	37.503,31	0,02014232	272.374,26	(5.787,89)	266.586,37	53.317,26	213.269,11	-	213.269,11
5	ACUCENA	0,03137500	73.022,02	14.604,40	58.417,62	-	58.417,62	0,03137500	424.268,07	(16.930,90)	407.337,17	81.467,41	325.869,76	-	325.869,76
6	AGUA BOA	0,03064138	71.314,59	14.262,91	57.051,68	-	57.051,68	0,03064138	414.347,69	(19.652,97)	394.694,72	78.938,93	315.755,79	-	315.755,79
7	AGUA COMPRIDA	0,05702216	132.713,09	26.542,61	106.170,48	-	106.170,48	0,05702216	771.081,47	(59.637,93)	711.443,54	142.288,69	569.154,85	-	569.154,85
8	AGUANIL	0,02466621	57.408,01	11.481,60	45.926,41	-	45.926,41	0,02466621	333.548,50	(18.314,45)	315.234,05	63.046,79	252.187,26	-	252.187,26
9	AGUAS FORMOSAS	0,04479202	104.248,72	20.849,74	83.398,98	-	83.398,98	0,04479202	605.699,56	(27.326,05)	578.373,51	115.674,69	462.698,82	-	462.698,82
10	AGUAS VERMELHAS	0,03414404	79.466,67	15.893,33	63.573,34	-	63.573,34	0,03414404	461.712,38	(23.785,70)	437.926,68	87.585,32	350.341,36	-	350.341,36
11	AIMORES	0,07444308	173.258,45	34.651,69	138.606,76	-	138.606,76	0,07444308	1.006.655,66	(130.568,69)	876.086,97	175.217,38	700.869,59	-	700.869,59
12	AIURUOCA	0,02790445	64.944,68	12.988,93	51.955,75	-	51.955,75	0,02790445	377.337,57	(17.322,69)	360.014,88	72.002,96	288.011,92	-	288.011,92
13	ALAGOA	0,02723938	63.396,80	12.679,36	50.717,44	-	50.717,44	0,02723938	368.344,17	(5.326,20)	363.017,97	72.603,58	290.414,39	-	290.414,39
14	ALBERTINA	0,03961698	92.204,36	18.440,87	73.763,49	-	73.763,49	0,03961698	535.720,13	(17.555,58)	518.164,55	103.632,90	414.531,65	-	414.531,65
15	ALEM PARAIBA	0,07465042	173.741,01	34.748,20	138.992,81	-	138.992,81	0,07465042	1.009.459,41	(122.512,00)	886.947,41	177.389,46	709.557,95	-	709.557,95
16	ALFENAS	0,36395275	847.061,80	169.412,36	677.649,44	-	677.649,44	0,36395275	4.921.546,70	(503.998,56)	4.417.548,14	883.509,62	3.534.038,52	-	3.534.038,52
17	ALMENARA	0,09780980	227.642,04	45.528,40	182.113,64	-	182.113,64	0,09780980	1.322.631,87	(48.860,90)	1.273.770,97	254.754,18	1.019.016,79	-	1.019.016,79
18	ALPERCATA	0,02599540	60.501,56	12.100,31	48.401,25	-	48.401,25	0,02599540	351.522,46	(14.479,18)	337.043,28	67.408,63	269.634,65	-	269.634,65
19	ALPINOPOLIS	0,07549912	175.716,27	35.143,25	140.573,02	-	140.573,02	0,07549912	1.020.935,93	(102.071,60)	918.864,33	183.772,85	735.091,48	-	735.091,48
20	ALTEROSA	0,04138313	96.314,89	19.262,97	77.051,92	-	77.051,92	0,04138313	559.602,89	(43.298,50)	516.304,39	103.260,86	413.043,53	-	413.043,53
21	ALTO RIO DOCE	0,02720066	63.306,68	12.661,33	50.645,35	12.661,33	37.984,02	0,02720066	367.820,58	(19.518,05)	348.302,53	69.660,49	278.642,04	69.660,49	208.981,55
22	ALVARENGA	0,02081837	48.452,57	9.690,51	38.762,06	-	38.762,06	0,02081837	281.516,17	(8.555,01)	272.961,16	54.592,22	218.368,94	-	218.368,94
23	ALVINOPOLIS	0,04780259	111.255,51	22.251,10	89.004,41	-	89.004,41	0,04780259	646.409,95	(71.623,68)	574.786,27	114.957,24	459.829,03	-	459.829,03
24	ALVORADA DE MINAS	0,38531395	896.777,75	179.355,55	717.422,20	-	717.422,20	0,38531395	5.210.403,28	(227.904,24)	4.982.499,04	996.499,80	3.985.999,24	-	3.985.999,24
25	AMPARO DO SERRA	0,02098925	48.850,27	9.770,05	39.080,22	-	39.080,22	0,02098925	283.826,89	(7.832,10)	275.994,79	55.198,94	220.795,85	-	220.795,85
26	ANDRADAS	0,13751748	320.057,49	64.011,49	256.046,00	-	256.046,00	0,13751748	1.859.578,48	(238.214,90)	1.621.363,58	324.272,70	1.297.090,88	-	1.297.090,88
27	CACHOEIRA DE PAJEU	0,02559857	59.577,98	11.915,59	47.662,39	-	47.662,39	0,02559857	346.156,34	(7.182,31)	338.974,03	67.794,79	271.179,24	-	271.179,24
28	ANDRELANDIA	0,05024699	116.944,59	23.388,91	93.555,68	-	93.555,68	0,05024699	679.464,34	(48.717,59)	630.746,75	126.149,33	504.597,42	-	504.597,42
29	ANTONIO CARLOS	0,02900492	67.505,90	13.501,18	54.004,72	-	54.004,72	0,02900492	392.218,70	(25.949,89)	366.268,81	73.253,75	293.015,06	-	293.015,06
30	ANTONIO DIAS	0,12419885	289.059,78	57.811,95	231.247,83	-	231.247,83	0,12419885	1.679.477,45	(114.516,83)	1.564.960,62	312.992,10	1.251.968,52	-	1.251.968,52
31	ANTONIO PRADO DE MINAS	0,01330551	30.967,18	6.193,43	24.773,75	-	24.773,75	0,01330551	179.923,59	(3.574,88)	176.348,71	35.269,72	141.078,99	-	141.078,99
32	ARACAI	0,02717608	63.249,47	12.649,89	50.599,58	-	50.599,58	0,02717608	367.488,23	(9.259,19)	358.229,04	71.645,79	286.583,25	-	286.583,25
33	ARACITABA	0,01347013	31.350,31	6.270,06	25.080,25	4.702,54	20.377,71	0,01347013	182.149,65	(2.483,65)	179.666,00	35.933,18	143.732,82	26.949,88	116.782,94
34	ARACUAÍ	0,08337162	194.038,69	38.807,73	155.230,96	-	155.230,96	0,08337162	1.127.391,72	(42.917,19)	1.084.474,53	216.894,89	867.579,64	-	867.579,64
35	ARAGUARI	0,76861622	1.788.873,52	357.774,70	1.431.098,82	-	1.431.098,82	0,76861622	10.393.603,60	(1.577.961,66)	8.815.641,94	1.763.128,37	7.052.513,57	-	7.052.513,57
36	ARANTINA	0,02009125	46.760,27	9.352,05	37.408,22	-	37.408,22	0,02009125	271.683,69	(2.670,75)	269.012,94	53.802,57	215.210,37	-	215.210,37
37	ARAPONGA	0,03283936	76.430,16	15.286,03	61.144,13	-	61.144,13	0,03283936	444.069,85	(16.386,96)	427.682,89	85.536,57	342.146,32	-	342.146,32
38	ARAPUA	0,03091472	71.950,76	14.390,15	57.560,61	-	57.560,61	0,03091472	418.043,93	(33.970,26)	384.073,67	76.814,72	307.258,95	-	307.258,95
39	ARAÚJOS	0,02971635	69.161,68	13.832,33	55.329,35	10.374,25	44.955,10	0,02971635	401.838,97	(33.284,30)	368.554,67	73.710,91	294.843,76	55.283,18	239.560,58
40	ARAXÁ	1,29707013	3.018.794,50	603.758,90	2.415.035,60	-	2.415.035,60	1,29707013	17.539.615,24	(2.586.897,18)	14.952.718,06	2.990.543,59	11.962.174,47	-	11.962.174,47
41	ARCEBURGO	0,05608936	130.542,09	26.108,41	104.433,68	-	104.433,68	0,05608936	758.467,71	(88.543,43)	669.924,28	133.984,84	535.939,44	-	535.939,44
42	ARCOS	0,30525234	710.442,76	142.088,55	568.354,21	-	568.354,21	0,30525234	4.127.771,11	(567.120,98)	3.560.650,13	712.130,00	2.848.520,13	-	2.848.520,13
43	AREADO	0,03689655	85.872,84	17.174,56	68.698,28	-	68.698,28	0,03689655	498.933,14	(40.964,81)	457.968,33	91.593,65	366.374,68	-	366.374,68
44	ARGIRITA	0,02321005	54.018,95	10.803,79	43.215,16	-	43.215,16	0,02321005	313.857,63	(3.073,66)	310.783,97	62.156,79	248.627,18	-	248.627,18
45	ARINOS	0,07244838	168.616,00	33.723,20	134.892,80	-	134.892,80	0,07244838	979.682,36	(48.230,61)	931.451,75	186.290,49	745.161,41	-	745.161,41
46	ASTOLFO DUTRA	0,04698224	109.346,23	21.869,24	87.476,99	-	87.476,99	0,04698224	635.316,77	(63.802,44)	571.514,33	114.302,85	457.211,48	-	457.211,48
47	ATALEIA	0,04076685	94.880,56	18.976,11	75.904,45	-	75.904,45	0,04076685	551.269,21	(20.886,31)	530.382,90	106.076,57	424.306,33	-	424.306,33
48	AUGUSTO DE LIMA	0,03015546	70.183,67	14.036,73	56.146,94	-	56.146,94	0,03015546	407.776,84	(8.479,40)	399.297,44	79.859,47	319.437,97	-	319.437,97
49	BAEPENDI	0,04731446	110.119,44	22.023,88	88.095,56	-	88.095,56	0,04731446	639.809,22	(37.572,39)	602.236,83	120.447,35	481.789,48	-	481.789,48
50	BALDIM	0,02611798	60.786,86	12.157,37	48.629,49	-	48.629,49	0,02611798	353.180,07	(14.450,73)	338.729,34	67.745,86	270.983,48	-	270.983,48
51	BAMBUI	0,09769521	227.375,34	45.475,06	181.900,28	-	181.900,28	0,09769521	1.321.082,32	(170.837,61)	1.150.244,71	230.048,92	920.195,79	-	920.195,79
52	BANDEIRA	0,02741604	63.807,95	12.617,59	51.046,36	-	51.046,36	0,02741604	370.733,07	(2.985,63)	367.747,44	73.549,47	294.197,97	-	294.197,97
53	BANDEIRA DO SUL	0,01655087	38.520,41	7.704,08	30.816,33	-	30.816,33	0,01655087	223.808,97	(12.033,44)	211.775,53	42.355,09	169.420,44	-	169.420,44
54	BARAO DE COCAIS	0,31977347	744.239,17	148.847,83	595.391,34	-	595.391,34	0,31977347	4.324.132,91	(270.894,80)	4.053.238,11	810.647,61	3.242.590,50	-	3.242.590,50
55	BARAO DO MONTE ALTO	0,02542766	59.180,21	11.836,04	47.344,17	-	47.344,17	0,02542766	343.845,23	(4.910,74)	338.934,49	67.786,88	271.147,61	-	271.147,61
56	BARBACENA	0,30450674	708.707,46	141.741,49	566.965,97	-	566.965,97	0,30450674	4.117.688,73	(435.414,13)	3.682.274,60	736.454,91	2.945.819,69	-	2.945.819,69
57	BARRA LONGA	0,01917550	44.628,96	8.925,79	35.703,17	-	35.703,17	0,01917550	259.300,48	(8.546,28)	250.754,20	50.150,83	200.603,37	-	200.603,37
58	TRES MARIAS	0,27242656	634.044,21	126.808,84	507.235,37	-	507.235,37	0,27242656							